

265ª ZONA ELEITORAL	340
268ª ZONA ELEITORAL	341
271ª ZONA ELEITORAL	347
274ª ZONA ELEITORAL	377
276ª ZONA ELEITORAL	391
287ª ZONA ELEITORAL	393
292ª ZONA ELEITORAL	404
297ª ZONA ELEITORAL	406
298ª ZONA ELEITORAL	408
300ª ZONA ELEITORAL	419
305ª ZONA ELEITORAL	420
312ª ZONA ELEITORAL	421
324ª ZONA ELEITORAL	423
330ª ZONA ELEITORAL	424
332ª ZONA ELEITORAL	436
335ª ZONA ELEITORAL	436
339ª ZONA ELEITORAL	437
340ª ZONA ELEITORAL	438
352ª ZONA ELEITORAL	440
361ª ZONA ELEITORAL	441
367ª ZONA ELEITORAL	447
374ª ZONA ELEITORAL	450
386ª ZONA ELEITORAL	451
416ª ZONA ELEITORAL	453
423ª ZONA ELEITORAL	454
424ª ZONA ELEITORAL	460
Índice de Advogados	464
Índice de Partes	470
Índice de Processos	490

PRESIDÊNCIA

EDITAIS

INSCRIÇÃO PARA JUIZ ELEITORAL

EDITAL Nº 1/2024

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das 12h do dia 19/02 às 18h do dia 23/02 do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os Juízes de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abrangem o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pela Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

CAPITAL

1- BELA VISTA

4 - MOOCA

254 - VILA MARIA

256 - TUCURUVI

374 - RIO PEQUENO
413 - CURSINO
417 - PARQUE DO CARMO
420 - VILA SABRINA
INTERIOR
11 - ARAÇATUBA
299 - ARAÇATUBA
385 - ARARAQUARA
290 - ASSIS
301 - AVARÉ
25 - BIRIGUI
274 - CAMPINAS
344 - CAMPO LIMPO PAULISTA
37 - CAPÃO BONITO
224 - CARDOSO
179 - CATANDUVA
119 - CUBATÃO
222 - DIADEMA
149 - DRACENA
291 - FRANCA
310 - GUARUJÁ
395 - GUARULHOS
201 - ITAPECERICA DA SERRA
53 - ITAPEVA
359 - ITAPEVI
304 - JANDIRA
66 - LIMEIRA
73 - MOCOCA
216 - MOGI GUAÇU
213 - OSASCO
276 - OSASCO
331- OSASCO
313 - OURINHOS
86 - PEDERNEIRAS
89 - PIEDADE
93 - PIRACICABA
270 - PIRACICABA
194 - PORTO FERREIRA
101 - PRESIDENTE PRUDENTE
182 - PRESIDENTE PRUDENTE
103 - PROMISSÃO
183 - RIBEIRÃO PIRES
186 - SANTA BÁRBARA D'OESTE
263 - SANTO ANDRÉ
273 - SANTOS
296 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
409 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
269 - SÃO CAETANO DO SUL

122 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA
318 - SÃO MIGUEL ARCANJO
133 - SÃO SIMÃO
340 - SÃO VICENTE
136 - SOCORRO
294 - SOROCABA
138 - TANABI
147 - VOTUPORANGA

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE /SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

A designação para a 1ª ZE - Bela Vista utilizará como critério de designação o merecimento do magistrado, o que inclui a notória especialização, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução TRE/SP nº 418/2017, tendo em vista a peculiaridade dos serviços afetos a esta zona.

Consigna-se, por fim, que os magistrados designados para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2024, no período de 15/07/2024 a 19/12/2024, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE/SP Nº 01/2024 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES, AUTOINSPEÇÕES E CORREIÇÕES

PROVIMENTO CRE/SP 01/2024

O Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, Corregedor Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Resolução TSE nº 23.657/2021 e pelo artigo 69 do Provimento CGE nº 02/2023,

CONSIDERANDO ser da competência desta Corregedoria Regional a permanente supervisão da regularidade dos serviços cartorários;

CONSIDERANDO que a fiscalização permanente das zonas eleitorais compete às juízas e aos juízes eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE 23.657/2021, que estabelece normas aplicáveis às inspeções, às autoinspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Provimento CGE 02/2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SinCo);

CONSIDERANDO a existência de 393 zonas eleitorais no Estado de São Paulo na data de publicação deste provimento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I